

**LEI MUNICIPAL Nº 891/2010, de 12-05-10.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BEM COMO AERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, NO VALOR DE R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao PACS, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Estadual, referente ao exercício de 2009.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação de crédito no orçamento vigente, visando dar suporte às despesas com o abono salarial aos Agentes Comunitários de saúde vinculados ao PACS, autorizados pelo artigo 1º desta Lei, cujos códigos e valores são os seguintes:

06- Secretaria Municipal da Saúde  
0602 - Fundo Municipal de Saúde  
0602.10 - Saúde  
0602.10.301 - Atenção Básica  
0602.10.301.00019 – PACS  
0602.10.301.00019.2029 – PACS agente de saúde-ESTADUAL  
31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 2.790,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução dos artigos 1º e 2º serão suportadas pelos recursos provenientes de auxílios e convênios do Governo do Estado, pelo repasse de recursos provenientes do Governo Estadual no exercício de 2009.

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal Nº865/2009 de 23 de dezembro de 2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO.  
Em 12 de maio de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO